



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar Nº 794 de 20 de agosto de 2013.

Dispõe sobre transformação de cargo público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de "Auxiliar de Biblioteca", criado pela Lei Municipal nº 486, de 28 de abril de 1998, fica transformado no cargo de "Técnico em Educação".

§1º O cargo de Técnico em Educação:

I - terá por atribuição a realização de suporte pedagógico direto ao exercício da docência na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental;

II - observará carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas e pré-requisito de nível médio, modalidade normal, além dos requisitos gerais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amparo do Serra;

III - fará jus ao vencimento mensal correspondente a R\$ 942,00 (novecentos quarenta dois reais);

§2º Aplicam-se ao cargo de técnico em educação as disposições contidas nos arts. 1º, 2º e 5º da Lei Municipal nº 782, de 2013 e, ainda, o art. 46 da Lei Complementar nº 760, de 2011.

§3º O cargo de provimento efetivo de Técnico em Educação, em razão do conteúdo de atribuições vinculadas à métodos organizados e cuja a execução reclama conhecimento específico de natureza eminentemente técnica, para fins de acumulo de cargo, é considerado cargo técnico.

Art. 3º Os atuais ocupantes do cargo de origem de Auxiliar de Biblioteca serão enquadrados, para fins de carreira, no vencimento inicial estipulado no inciso III, §1º, art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Lei Municipal específica irá dispor sobre o plano de carreira do cargo criado por esta Lei.

Art. 4º A estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação desta lei é aquela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Fica revogado inciso IV do art. 18 da Lei Complementar nº 760, de 2011.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

Amparo do Serra, 20 de agosto de 2013.


Francisco Paradelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Amparo do Serra
Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)
Valor Estimado das despesas no período: R\$ 6.549,59 (Período de Julho a Dezembro/2013)
Fonte de recurso: ordinária
Dotação orçamentária: 319011-00 - Vencimentos e vantagens fixas
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

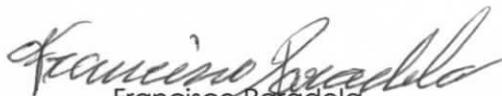
II - DESPESA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13º e 1/3 férias e INSS (23%) no período (Período de Julho a Dezembro/2013). A apuração das receitas de 2014 e 2015 utilizou estimativa constante do projeto de lei de diretrizes orçamentárias já encaminhado para a Câmara Municipal (exercício de 2014) e, ainda, a receita estimada para o exercício de 2013. Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Amparo do Serra, 11 de junho de 2013.


Francisco Paradelo
Prefeito Municipal

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Amparo do Serra, 11 de junho de 2013.


Francisco Paradelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Denominação	Nº Vagas	Vencimento	Custo Anual
Auxiliar Biblioteca*	0	R\$ 675,69	R\$ -
Técnico Educação	0	R\$ 942,00	R\$ -
Diferença Vencimento	3	R\$ 266,31	R\$ 13.099,18
Total**			R\$ 13.099,18
Custo 2013***			R\$ 6.549,59
<i>Receita 2013 (LOA 2013)</i>			R\$ 11.819.345,00
<i>Receita 2014 (LDO 2014)</i>			R\$ 14.878.400,60
<i>Receita 2015 (LDO 2014)</i>			R\$ 16.366.240,88
<i>Impacto (%) 2013</i>			0,0554%
<i>Impacto (%) 2014</i>			0,0880%
<i>Impacto (%) 2015</i>			0,0800%

* - Auxiliar Biblioteca - Considerado o vencimento inicial da carreira

** - Total - Despesa total considerando 12 meses do exercício

*** - Custo 2013 - Despesa Julho a Dezembro de 2013 para a diferença apurada entre os cargos